



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 013/2023

EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns a “semana Municipal da saúde bucal em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino”, a ser realizada, anualmente, e dá outras providências.

Autor: Vereador Matheus Martins

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a Semana Municipal da saúde bucal em creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de ensino, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia nacional da saúde bucal, comemorado no dia 25 outubro.

Art. 2º A semana Municipal da saúde bucal em creches e Pré-Escolas tem como finalidade promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal bem como exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

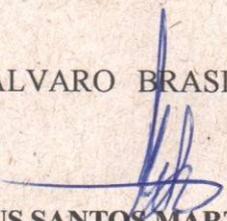
Parágrafo único. O Poder Executivo em parceria com a secretaria competente promoverá exames odontológicos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino para aferir a saúde bucal dos alunos.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.


MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
VEREADOR



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a "semana municipal da saúde bucal em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino".

A presente proposição tem o condão de auxiliar na minimização de um dos mais graves problemas que afligem a população, independentemente de classe social a que pertença, as quais são aquelas moléstias oriundas de uma má higienização bucal.

Dos problemas que comprometem a saúde bucal, a cárie é o mais comum de todos. Levantamentos epidemiológicos já comprovaram que este é o mal de maior incidência entre crianças de países latinos americanos e o grande responsável pela dor, pelo desconforto, pela perda de dentes, entre outros problemas.

A melhor forma de o cidadão evitar tais complicações é visitar regularmente seu dentista. Além de verificar a higienização bucal, ele pode realizar o tratamento necessário, melhorando o quadro preventivo. Através do presente projeto de lei irá alargar a saúde pública, agindo de forma preventiva na saúde bucal de todas as crianças de nosso município.

Conforme o artigo 6º da Constituição Federal, o direito a saúde está definido como garantia social, portanto a população deve ter acesso garantido à prestação pública de serviços de saúde:

Artigo 6º- São direitos sociais e a educação, saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição.

Nesse mesmo toar, reza o art. 196 da Carta Maior:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença.

Destarte, conto com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, apreciando, e aprovando o presente projeto para propiciar uma maior conscientização dos pais, profissionais e educadores, bem com das crianças sobre a importância de uma boa higiene bucal.